



# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

## ÍNDICE

### Página

|  |    |
|--|----|
| I – Considerações Gerais.....                | 3  |
| II – Objectivos de Estágio .....             | 3  |
| III – Locais de Estágio.....                 | 4  |
| IV – Condições de inscrição no Estágio ..... | 4  |
| V – Normas de Estágio .....                  | 6  |
| VI – Gestão dos Estágios.....                | 6  |
| VII – Relatório de Estágio.....              | 7  |
| VIII – Avaliação de Estágio.....             | 9  |
| IX – Disposições Finais .....                | 11 |

## **I – Considerações Gerais**

### **Artigo 1 °**

#### **(Estágio Curricular)**

O Estágio é integrado no plano curricular do curso de Graduação e é aplicado a todos os estudantes que exerçam função de estagiários no âmbito da Licenciatura.

### **Artigo 2°**

#### **(Regulamento de Estágio Curricular)**

O presente regulamento integra um conjunto de parâmetros fundamentais para a organização dos Estágios Curriculares e vigorará enquanto o Departamento de Ensino e Investigação assim o determinar.

## **II – Objectivos de Estágio Curricular**

### **Artigo 3°**

#### **(Objectivos)**

O Estágio Curricular é uma actividade curricular integrada na Licenciatura, que visa a aplicação de conhecimentos adquiridos durante os anos anteriores. Deve por isso complementar a formação teórica, sob os seguintes aspectos:

- a) Caracterizar a instituição/local de estágio;
- b) Conhecer os deveres e direitos dos utentes/funcionários;
- c) Aplicação prática dos conhecimentos aprendidos durante o curso;
- d) Facilitar a interligação entre componentes lectivas teóricas e práticas;
- e) Contribuir para o desenvolvimento profissional futuro;
- f) Desenvolver atitudes e valores éticos e profissionais (confidencialidade);
- g) Familiarizar-se com métodos da profissão;
- h) Integrar-se no trabalho de equipa (multidisciplinar /organizacional);
- i) Participar activamente nas actividades organizacionais e científicas propostas;
- j) Desenvolver propostas de intervenção adequadas à situação em estudo;
- k) Desenvolver atitudes críticas em relação às situações observadas e criar um plano de intervenção/resolução de problema;
- l) Pôr em prática o plano desenvolvido e saber avaliar os seus resultados.

### **Artigo 4°**

#### **(Competências a desenvolver)**

##### **1. Competências gerais exigidas em Estágio Curricular:**

- a) Relacionar e identificar situações que requeiram intervenção;
- b) Estabelecer relação entre a teoria e a prática;
- c) Familiarizar-se com o trabalho em equipa;
- d) Trabalhar de modo integrado em equipas multiprofissionais;
- e) Organização e apresentação da informação recolhida;
- f) Caracterização da instituição, dos métodos e técnicas observados e/ou experimentados;
- g) Desenvolvimento de projectos de intervenção;

- h) Participação activa em situações de natureza científica desenvolvidas pela instituição;
- i) Estabelecer e desenvolver uma relação personalizada com utentes/familiares, técnicos e funcionários da instituição de Estágio Curricular.

**Artigo 5º**

**(Deveres do estagiário)**

- a) Saber estar (apresentação, bom-senso, forma de expressão, respeito pelos outros, neutralidade com técnicos e instituição, interiorização do papel de “estagiário”;
- b) Respeitar e cumprir o regulamento de estágio instituído pela UÓR e respectivo plano de Estágio Curricular;
- c) Comparecer às sessões quinzenais de supervisão;
- d) Respeitar e cumprir os aspectos éticos e deontológicos da sua prática profissional (confidencialidade, consentimento informado, interiorização da situação de “não autonomia”,...);
- e) Cumprir os regulamentos internos da instituição e respeitar os níveis hierárquicos da instituição;
- f) Estabelecer e desenvolver uma boa relação e comunicação aberta com técnicos e utentes da instituição;
- g) Estar sempre disponível para a sua auto-avaliação e autoformação;
- h) Solicitar na instituição a autorização quanto ao tema, métodos a utilizar no estágio e proposta de intervenção;
- i) Ter sempre presente que a instituição que faculta o estágio o faz por disponibilidade voluntária e, conseqüentemente, merece toda a gratidão por contribuir para a sua valorização profissional.

**III – Locais de Estágio Curricular**

**Artigo 6º**

**(Locais onde se realiza o Estágio Curricular)**

O Estágio Curricular realiza-se em instituições, públicas ou privadas, com as quais a UÓR tem parcerias para a concretização do Estágio Curricular em vigor.

**IV – Condições de inscrição no Estágio Curricular**

**Artigo 7º**

**(Inscrição no Estágio Curricular)**

A inscrição no Estágio Curricular será realizada entre os dias 1 e 9 de Março de cada ano lectivo, salvo se for proposta uma outra data pelo Departamento Científico da UÓR.

**Artigo 8º**

**(Condições de inscrição)**

No acto da inscrição, o estudante deverá colocar por ordem de preferência a instituição em que pretende realizar o Estágio Curricular, de acordo com a lista de instituições em que a UÓR efectuou parceria para Estágio Curricular.

**Artigo 9º**

**(Publicação das parcerias realizadas)**

A lista das instituições com as quais a UÓR estabeleceu parceria, no âmbito dos Estágio Curricular, será afixada ao início do ano lectivo em que se realizarão esses mesmos Estágio Curricular, salvo se for proposta outra data pelo Departamento de Ensino e Investigação da UÓR.

#### **Artigo 10º**

##### **(Critérios de Selecção e colocação)**

- a) A selecção e colocação dos estudantes nos diferentes locais de Estágio Curricular faz-se de acordo com a seriação publicada pelo Departamento de Ensino e Investigação;
- b) A seriação em causa é feita, tendo em consideração a média aritmética das classificações obtidas nos anos anteriores:
  - Candidato com o 3º ano completo e média aritmética mais elevada;
  - Proximidade da residência e/ou local de trabalho, em relação á instituição onde se realizará o estágio;
  - Idade mais elevada do candidato.

#### **Artigo 11º**

##### **(Pré-requisitos de admissão)**

A candidatura de admissão ao Estágio Curricular só é aceite caso o estudante tenha sido aprovado a todas as disciplinas do plano curricular do 3º ano do curso e não tenha nenhuma disciplina em atraso dos anos anteriores.

#### **Artigo 12º**

##### **(Estágio Curricular Autoproposto)**

1. A realização de um Estágio Curricular autoproposto pelo estudante é considerada, em casos em que a UÓR não tenha parceria com a instituição proposta;
2. Para a autorização de um Estágio Curricular autoproposto pelo estudante é necessário:
  - a) Apresentação de uma declaração escrita assinada pelo responsável máximo da instituição, de aceitação do (s) estagiário (s) e do presente regulamento de Estágio Curricular;
  - b) Apresentação de uma declaração escrita assinada pelo futuro orientador de Estágio Curricular, de aceitação do (s) estagiário (s) e do presente regulamento de Estágio Curricular;
  - c) Apresentação escrita do *Curriculum Vitae* do futuro orientador de Estágio Curricular.
3. Caberá ao Departamento da UÓR e ao Coordenador de Estágio Curricular, avaliar se a instituição reúne as condições necessárias e consideradas adequadas para a realização do estágio na área proposta. Caso o parecer seja positivo, será emitida uma autorização para o respectivo Estágio Curricular autoproposto.

## **V – Normas de Estágio Curricular**

#### **Artigo 13º**

##### **(Duração do Estágio Curricular)**

O Estágio Curricular terá início entre os meses de Abril/Maio de cada ano lectivo e

decorrerá todo esse ano, até Dezembro; excepto casos em que na parceria entre a instituição e a UÓR seja fixado um período de término diferente, por exemplo de Agosto a Dezembro – terá carácter semestral.

#### **Artigo 14º**

##### **(Não apresentação do estagiário no local de Estágio Curricular)**

Caso os estagiários não se apresentem no local de Estágio Curricular até ao final do mês de Maio ou após um mês da sua colocação, presume-se a sua desistência do Estágio Curricular no ano em curso.

#### **Artigo 15º**

##### **(Mudança do local de Estágio Curricular)**

1. Não é autorizada qualquer mudança de local de Estágio Curricular após a sua colocação sem que seja devidamente fundamentado;
2. Cada estudante só poderá realizar o Estágio Curricular no local que lhe foi destinado, salvo se for autorizado pelo Departamento da UÓR e Coordenador do Estágio Curricular, a realizar rotações de Estágio Curricular entre várias instituições na mesma área, justificando-se que no caso será o mais adequado para a formação do estudante.

#### **Artigo 16º**

##### **(Carga horária e Regime de faltas ao Estágio Curricular)**

1. O Estágio Curricular deve contemplar uma actividade prática, obrigatória com um limite de horas semanais de permanência na instituição de estágio, totalizando as horas de Estágio Curricular determinadas na grelha curricular do curso; a registar no mapa de assiduidade (ver anexo 3);
2. O horário será definido pelo orientador e pela instituição de Estágio Curricular;
3. Para a aprovação no Estágio Curricular, todas as faltas devem ser compensadas de forma a atingir o número mínimo de horas práticas exigidas;
4. As sessões supervisionadas, quinzenais, são de carácter obrigatório, pelo que os estagiários só poderão faltar a 3 sessões e apresentar sempre justificação ao supervisor.

## **VI – Gestão dos Estágio Curricular**

#### **Artigo 17º**

##### **(Coordenação do Estágio Curricular)**

Todo funcionamento e organização logística dos Estágio Curricular são assegurados pelo Departamento de Ensino e Investigação da UÓR em colaboração com o Coordenador Estágio Curricular.

#### **Artigo 18 º**

##### **(Supervisores de Estágio Curricular)**

1. No início de cada ano lectivo, é nomeado um supervisor de Estágio Curricular para cada uma das áreas entre os docentes do curso com grau de Mestre ou de
2. Doutor, ou sempre que as necessidades de organização o justifiquem, com o grau de Licenciado com competências na área em causa.
3. O Supervisor de Estágio Curricular deve:
  - a) Dar a conhecer ao estagiário e ao orientador o regulamento de Estágio Curricular, bem como os parâmetros de avaliação do mesmo e toda informação que vise potenciar o trabalho de ambos;

- b) Ouvir, analisar e apresentar superiormente as sugestões que lhe sejam apresentadas pelo estagiário e respectivo orientador, para a melhoria do funcionamento dos Estágio Curricular;
- c) Proceder à avaliação formativa do estagiário;
- d) Participar na avaliação final do estagiário;
- e) Cada supervisor terá grupos de 5 a 8 estagiários no máximo, todos da mesma área de estágio;
- f) Deverá reunir quinzenalmente no local de Estágio Curricular, durante duas horas com os grupos de supervisão, até ao final do estágio;
- g) Deverá reunir semanalmente na UÓR, por quatro tempos lectivos com os grupos de supervisão, até ao final do estágio.

### **Artigo 19º**

#### **(Orientador de Estágio Curricular)**

1. Todos os estagiários devem ter um orientador na instituição onde realizam o Estágio Curricular, o qual é um profissional com habilitações e competências para orientar um Estágio Curricular (de acordo com a parceria estabelecida).
2. O Orientador do estagiário deve:
  - a) Integrar o estagiário na instituição de acolhimento;
  - b) Elaborar com o estudante um plano de Estágio Curricular de acordo com as funções da instituição (ver anexo 1 e 2);
  - c) Definir as áreas e condições em que o estagiário poderá observar o trabalho do orientador;
  - d) Acompanhar o estagiário na definição de pelo menos um programa de intervenção;
  - e) Estimular o estagiário a pesquisar materiais (bibliografia, provas psicométricas, material de diagnóstico e avaliação) para o seu programa de intervenção;
  - f) Estimular o estagiário a apresentar sugestões de trabalho que poderão ser desenvolvidas com a sua colaboração;
  - g) Treinar o estagiário na prática com questões de ética e deontologia profissional no seu local de estágio;
  - h) Proceder à avaliação formativa do estagiário;
  - i) Participar na avaliação final do estagiário.

## **VII – Relatório de Estágio Curricular**

### **Artigo 20º**

#### **(Função do Relatório)**

O relatório de Estágio Curricular está integrado no plano de formação e avaliação de estágio da licenciatura e é de carácter obrigatório.

### **Artigo 21º**

#### **(Entrega do Relatório)**

No final do Estágio Curricular, o estudante deve entregar ao Departamento de Ensino e Investigação três exemplares do relatório de estágio.

### **Artigo 22º**

#### **(Conteúdo do Relatório de Estágio Curricular)**

O relatório de Estágio Curricular deve caracterizar o local de estágio e efectuar uma descrição das actividades desempenhadas, bem como uma reflexão sobre as mesmas. Deve, transmitir o processo formativo e evolutivo do estudante, tendo em conta os objectivos definidos para o Estágio Curricular.

O relatório deve conter:

- a) Contacto que o estudante manteve com a instituição (história, funcionamento, objectivos, material, etc.) e pessoas da instituição (doentes e técnicos da instituição);
- b) Actividades desenvolvidas durante o Estágio Curricular (observação, avaliação, investigação e/ou intervenção);
- c) A evolução da capacidade de observação e análise (em situação de consulta e outras, que envolvam clientes, colegas, familiares, etc.);
- d) A evolução da capacidade de trabalho em equipa, essencialmente no contexto da prática;
- e) Evolução/desenvolvimento de uma opinião própria sobre a prática e a ligação concreta entre a Universidade e a realidade do contexto de trabalho.

### **Artigo 23º**

#### **(Objectivo do Relatório de Estágio Curricular)**

O objectivo do relatório de Estágio Curricular é transmitir fielmente o nível de aprendizagens conceptuais e metodológicas, bem como o nível de compreensão alcançado e vivenciado pelo estagiário no contexto de estágio.

### **Artigo 24º**

#### **(Organização e conteúdos do Relatório)**

1. A redacção do relatório não pode exceder as 50 páginas, assim sugere-se a seguinte organização: 7 páginas para caracterizar o contexto institucional de estágio; 25 páginas para caracterizar a observação/intervenção; 10 páginas para a discussão de um caso prático (no mínimo); 8 páginas para a conclusão. Seguem-se bibliografia e anexos.
2. O relatório de Estágio Curricular deve conter a seguinte ordem de conteúdos:
  - a) Caracterização do contexto de Estágio Curricular em causa, caracteriza-se a instituição, objectivos, organigrama, papel do profissional, tipologia de acções desenvolvidas, populações-alvo, etc.;
  - b) Caracterização da observação/Intervenção, mencionam-se os casos/ situações observadas e/ou iniciativas no local de Estágio Curricular que estejam fora da planificação; avaliação de eventuais acções desenvolvidas junto dos intervenientes ou agentes do Estágio Curricular;
  - c) Discussão e análise de, pelo menos, um caso prático (avaliação e intervenção) da respectiva área;
  - d) Conclusão, faz-se uma reflexão pessoal sobre a experiência de Estágio Curricular, aspectos negativos e positivos, expectativas concretizadas, dificuldades encontradas, pontos fortes e fracos da formação, vivência durante o Estágio Curricular e crescimento pessoal/profissional;
  - e) Anexos, deve constar o mapa de assiduidade e actividades desenvolvidas ao longo do ano. Pode conter outros elementos que considerem relevante para



ilustrar o seu trabalho na instituição.

### **Artigo 25º**

#### **(Formatação do Relatório de Estágio Curricular)**

O texto deve ser dactilografado em letra tipo *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12 e com espaçamento entre linhas de 1,5.

### **Artigo 26º**

#### **(Avaliação do Relatório de Estágio Curricular)**

Na avaliação do relatório de Estágio Curricular (ver anexo 4) será valorizada a qualidade do texto escrito e sua capacidade de argumentação e defesa, face ao supervisor e orientador, nos seguintes aspectos:

- a) Organização, clareza e profundidade da exposição;
- b) Capacidade de relacionar diversos componentes e referenciais teórico-metodológicos;
- c) Capacidade reflexiva face às actividades e metodologias implementadas.

## **VIII – Avaliação de Estágio Curricular**

### **Artigo 27º**

#### **(Avaliação de Estágio Curricular)**

A avaliação final do Estágio Curricular (ver anexo 4) tem lugar depois da avaliação do relatório de Estágio Curricular e realiza-se na UÓR nos 30 dias úteis, imediatamente após a recepção do relatório de estágio.

1. O estagiário é avaliado pelo orientador e supervisor;
2. A não aprovação do estagiário pelo orientador da instituição de Estágio Curricular, em acordo com o supervisor, determina a reprovação do estudante no Estágio Curricular;
3. A classificação é expressa num valor inteiro na escala de 0 a 20 valores - sendo aprovado todo o aluno com classificação superior a 9 valores;
4. Para a classificação final do Estágio Curricular ponderam-se as seguintes informações:
  - a) Cumprimento do plano de Estágio Curricular;
  - b) Relatório de Estágio Curricular (aspecto formal e conteúdo);
  - c) Assiduidade e desempenho nas actividades;
  - d) Assiduidade às sessões de supervisão;
  - e) Avaliação do Orientador e do Supervisor de Estágio Curricular.

Quadro descritivo das qualidades/capacidades do estagiário e respectiva classificação:

| <b>Classificação</b>                              | <b>Descrição</b>   |
|---|--|
| Menor ou igual a 9 valores<br><b>(Reprovação)</b> | Incumprimento severo dos objectivos propostos no plano de Estágio Curricular (do ponto de vista: teórico, prático e ético) |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Entre 10 e 13 valores | <p>Atingiu os objectivos fundamentais: integração adequada na instituição e participação nas actividades;</p> <p>Revelou dificuldades: ao nível da observação/descrição, sentido crítico pouco desenvolvido, fraca fundamentação e falta de rigor nas análises produzidas.</p> <p>Demonstra baixa: autonomia/capacidade de tomar Iniciativa.</p>                           |
| Entre 14 e 15 valores | <p>A maior parte dos objectivos foram atingidos; a integração institucional realizou-se com dinamismo e autonomia, revelando capacidade de tomar iniciativa;</p> <p>Demonstra falta de algum sentido crítico, de análise e problematização adequadas.</p>  |
| Entre 16 e 17 valores | <p>Alguns dos objectivos de Estágio Curricular foram profundamente atingidos; a integração na instituição foi dinâmica (sinal claro de autonomia e iniciativa);</p> <p>Boa capacidade de conceptualização e de análise crítica.</p>  |
| Entre 18 valores      | <p>A maior parte dos objectivos de estágio foram profundamente atingidos; a integração na instituição foi dinamizadora, revelando um nível muito bom de autonomia;</p> <p>Excelente capacidade crítica e de problematização.</p>   |
| Entre 19 e 20 valores | <p>Atingiu de forma excepcionalmente profunda todos ou quase todos os objectivos de estágio; a integração foi dinamizadora, revelou um excelente nível de autonomia e iniciativa pessoal;</p> <p>Excelente capacidade crítica e de problematização;</p> <p>Produção de materiais e estudos originais;</p> <p>Promoção de transformações institucionais significativas.</p> |

### Artigo 28º

#### (Critérios de Avaliação de Estágio Curricular)

A avaliação do desempenho do estudante nas actividades desenvolvidas no Estágio Curricular terá em conta o parecer do Orientador e do Supervisor, através de uma grelha padronizada para todos os estagiários, com o intuito de equilibrar os parâmetros de avaliação entre os locais de Estágio Curricular (ver anexo 4).

**Artigo 29º  
(Fraude)**

Qualquer fraude ou tentativa de fraude, bem como qualquer conduta eticamente reprovável acarreta a imediata reprovação do estudante.

**IX – Disposições Finais  
Artigo 30º**

**(Aprovação do Regulamento de Estágio Curricular)**

O Regulamento de Estágio Curricular é aprovado pelo Magnífico Reitor da Universidade Óscar Ribas no uso das competências que lhe são atribuídas, aprovado pelo Departamento de Ensino e Investigação e Conselho Científico da mesma Universidade. Podendo só ser alterado mediante nova decisão destes, sempre que as condições/situações assim o exigirem.

**Artigo 31º**

**(Não cumprimento do regulamento, omissões ou dúvidas)**

O não cumprimento das normas e princípios consignados no presente regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, e não seja resolúvel pelo Chefe de Departamento de Ensino e Investigação ou pelo Departamento de Assuntos Académicos, será casuisticamente analisada e resolvida pelo Departamento da UÓR após consulta do Conselho Científico da mesma Universidade.

Luanda, Janeiro de 2010

Assinatura do Magnífico Reitor:

*Prof. Doutor Alberto Maba Chocolate*